



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**CONTRATO 001/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA ARQUITETURA, SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, SANEAMENTO, SONDAJENS, CONTROLE TECNOLÓGICO E ESTUDOS AMBIENTAIS.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e a empresa **DELMASSO & DELMASSO LTDA**, estabelecida a Avenida São Domingos, nº 570, Sala 01, Vila Morangueira, Maringá/PR, CNPJ/MF n. 16.886.265/0001-79 neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr. **RODRIGO HENRIQUE DELMASSO**, CPF nº **054.499.309-84**, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório n. **118/2021**, Concorrência Pública nº **002/2021**, homologado em **03/01/2022**, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Projetos de Engenharia arquitetura, serviços topográficos, saneamento, sondagens, controle tecnológico e estudos ambientais, conforme termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA BASE DO CONTRATO**

O presente contrato decorre da proposta vencedora, apresentada pela CONTRATADA, em 06 de outubro de 2021, atendendo a modalidade de Concorrência Nº 002/2021.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL DA ENTREGA DO SERVIÇO**

Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, setor de Engenharia.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

Conforme solicitação da secretaria requisitante, mediante envio de autorização de fornecimento.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na vigência deste contrato a CONTRATADA compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:

- I – Realizar a execução dos serviços contratados de acordo com o previsto na cláusula Terceira, descrição de eventuais condições especiais;
- II – Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- III – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a CONTRATADA sobre o serviço prestado.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Na vigência deste contrato a CONTRATANTE compromete-se a:

- I – Efetuar os pagamentos seguindo os prazos e condições estabelecidos neste contrato;

### **CLÁUSULA SEXTA: DA ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Fiscal vigente para o exercício de 2022.

**Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS**

**Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS**

**Projeto/Atividade: 2.006 Manutenção secretaria de administração e finanças**

17 – 3.3.90.00.00.00.00 0.1.01.000000 Aplicações Diretas

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO**

Pela contratação dos serviços prestados, devidamente identificados na cláusula primeira deste contrato, de acordo com a proposta vencedora pela CONTRATADA, a



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



CONTRATANTE pagará o valor total de **R\$ 1.065.400,00 (um milhão e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)**.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, mensalmente mediante apresentação da fatura/nota fiscal, por meio de transferência em conta.

#### **CLÁUSULA NONA: DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

A CONTRATADA deverá comparecer a Secretaria de Finanças da CONTRATANTE até 05 dias após a comunicação do resultado da licitação para a assinatura do presente contrato.

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **iniciando-se em 05 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, dimensionado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração de 60 (sessenta) meses, conforme Art, 57, II da lei 8.666 de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E REVOGAÇÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da CONTRATANTE, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA qualquer espécie de indenização.

10.1. A critério da CONTRATANTE, caberá ainda rescisão deste contrato administrativo, quando a CONTRATADA

10.1.1. Não cumprir quaisquer das diretrizes contratuais;

10.1.2. Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

10.1.3. Entrar em concordata ou falência resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse contrato e no ato que o originou.

10.2. Ocorrendo a rescisão prevista sem um dos sub itens do item 10.1 a CONTRATADA responderá por perdas e danos;

10.3. O presente contrato poderá ser rescindido também por mutuo consenso entre as



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



partes;

10.4. Fica ressalvado a CONTRATANTE o direito de revogar o presente contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, o não recebimento de qualquer indenização ou reparação pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES**

O descumprimento por parte da contratada de qualquer das cláusulas do presente contrato ou mesmo do ato que a originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento), do valor integral do contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao MUNICÍPIO, bem como da suspensão temporária de participar em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 01 (um) ano.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DO FORO**

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de São João Batista/SC., para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento (SC), 05 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**TIAGO DALSSASSO**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**DELMASSO & DELMASSO LTDA**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**DANIEL RONGALIO**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Fernando Sens

\_\_\_\_\_  
Fábio de Freitas